

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1003241-57.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Monitória - Contratos Bancários**

Requerente: 'Banco do Brasil S/A

Requerido: Dalva Cristina de Oliveira e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 197/204 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

No tocante a expedição de ofício ao Serasa e SPC fica indeferido, uma vez que cabe a parte diligenciar junto aos referidos órgãos a fim de obter a providência requerida, tendo em vista que não partiu desta serventia nenhuma comunicação para negativação do nome do requerido.

Aguarde-se em arquivo o cumprimento do acordo o que deverá ser informado pelo requerente no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela.

P.R.I.

São Carlos, 15 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA